



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 036/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 21.09.24


Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba 12, 09, 24

Diretor(a) Geral

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
Setor Demandante: Presidência
Responsável da demanda: Sebastião Rômulo Linhares
E-mail responsável pela demanda: camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone: (31) 3854-1353
Identificação da Demanda
Objeto: Contratação de fornecimento de 100 refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
Tipo de Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)

Fonte de recursos para atendimento da demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Dotação Orçamentária: 01.031.0001.4012.3.3.90.30.0000-D0040

Valores da contratação

Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$3.287,00

Média dos orçamentos prévio informado:

Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

Demais informações

Prazo de Entrega/ Execução:

Evento dia 30/11/2024.

Local e horário da Entrega/Execução:

Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Praia. De 11:00 às 14:00h.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Adriele Adilaine Costa.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	100 Refeições com suco/refrigerante.	Unidade	100	R\$ 32,87	R\$3.287,00

Responsáveis pela demanda: Sebastião Rômulo Linhares

Demandante: Adriele Adilaine Costa

Gestor: Eliane Augusto Pereira

Fiscal: Adriele Adilaine Costa

Rio Piracicaba-MG, 09 de setembro de 2024.


Sebastião Rômulo Linhares

Presidente da Câmara Municipal



Edital

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 09/08/2024

Local: Guaxupé/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUAXUPE **Unidade compradora:** 0101 - CORPO LEGISLATIVO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 19092303000100-1-000013/2024 **Fonte:** J BRASIL SISTEMAS LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM NA PLENÁRIA REGIONAL EM CARMO DO RIO CLARO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 210,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	REFEIÇÃO	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	
2	REFRIGERANTE 350ML	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Aval



Edital nº PR 38/2024

Última atualização 16/08/2024

Local: Bandeirante/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTE **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 16/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612528000184-1-000063/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

2.1. A presente contratação visa justificar a necessidade de um registro de preços para a futura e eventual aquisição de almoços em buffet livre e marmitex para atender servidores públicos municipais. Esta aquisição é destinada a suprir as necessidades alimentares dos funcionários durante a execução de serviços, cursos, capacitações e atividades similares, tanto em Bandeirante quanto em São Miguel do Oeste, SC a) Contratar uma empresa para fornecer almoços e marmitex permite uma melhor organização e controle sobre a logística de fornecimento de refeições. Isso é particularmente importante em áreas remotas ou durante atividades prolongadas no interior do município. b) A presença de refeições prontas e acessíveis reduz o tempo gasto fora do local de trabalho, minimizando interrupções e mantendo o ritmo das atividades. c) A aquisição e fornecimento de refeições (marmitex) para os servidores traz benefícios significativos para a eficiência operacional. Ao fornecer refeições definindo limitação e definição dentro do município onde está sendo realizado as demandas, os servidores economizam tempo que seriam gastos para se locomover até suas residências. Isso permite que eles dediquem mais tempo e energia para suas responsabilidades, resultando em um serviço mais ágil e eficiente prestado aos munícipes, também com isso os mesmos podem realizar suas necessidades e higiene pessoal antes e após suas refeições, considerado algo essencial e digno para uma boa alimentação e descanso no horário de descanso do período de almoço do servidor. d) Garantir que os servidores tenham acesso a refeições confortáveis e de qualidade melhora suas condições de trabalho e contribui para um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo. e) Para servidores que participam de cursos e capacitações fora de seu local habitual de trabalho, ter acesso a refeições adequadas é crucial para garantir o bom aproveitamento dos eventos e treinamentos. 2.2. A contratação de uma empresa para a aquisição de almoços em buffet livre e marmitex é fundamental para assegurar que os servidores que estão em trabalhos e ou cursos estejam bem alimentados e possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz. Essa contratação contribui para a saúde, bem-estar e produtividade dos funcionários, ao mesmo tempo em que oferece uma solução prática e econômica para as necessidades alimentares do município.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS EM BUFFET LIVRE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE E SÃO MIGUEL DO OESTE PARA SERVIDORES QUANDO EM SERVIÇOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E OUTROS. CONFORME DOCUMENTOS E DE MARMITEX PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, QUE ESTIVEREM REALIZANDO TRABALHOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE-SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 69.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

plus



1	MARMITEX REDONDA COM TAMPÁ DE ISOPOR OU PRATO EM ALUMÍNIO COM TAMPÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS DE ALIMENTO COM SUCO NATURAL.	1400	R\$ 24.80	R\$ 34.720,00	
2	ALMOÇO LIVRE COM BEBIDA INCLUSA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE DE 350ml) SERVIDOS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE	600	R\$ 31.80	R\$ 19.080,00	⊖
3	ALMOÇO LIVRE COM BEBIDA INCLUSA (SUCO, ÁGUA OU REFRIGERANTE DE 350ml) SERVIDOS NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400	R\$ 38.50	R\$ 15.400,00	⊖

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



plus



Edital de Chamamento Público nº 015/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/04/2024

Local: Enéas Marques/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES **Unidade compradora:** 1031 - Município de Enéas Marques

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205657000157-1-000020/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmiteix e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 222.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

1	MARMITA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS - CONTENDO ARROZ, FEIJÃO E/OU FEIJOADA, FAROFA, BATATA FRITA, MACARRÃO, MANDIOCA E/OU BATATA E/OU BATATINHA, NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE SEM GORDURA (FRANGO, GADO OU SUÍNO) OBRIGATORIAMENTE GRELHADA OU ASSADA E NO MÍNIMO UM TIPO DE SALADA (REPOLHO, TOMATE, ALFACE, XUXU, BETERRABA, ETC.) SENDO PORCIONADAS DO TIPO "MARMITEX Nº 8".	12000	R\$ 15,88	R\$ 190.560,00
---	---	-------	-----------	----------------



2	CAFÉ DA MANHÃ BUFFET LIVRE - CONTENDO AO MENOS 1(UM) ITEM (SALGADO FRITO OU ASSADO DE NO MÍNIMO 120g OU SANDUICHE NATURAL OU MISTO QUENTE OU SIMILAR) ACOMPANHADO DE CAFÉ COM LEITE OU CHÁ DE NO MÍNIMO 200ML	400	R\$ 19,62	R\$ 7.848,00	⊙
---	---	-----	-----------	--------------	---

3	REFEIÇÃO (ALMOÇO) BUFFET LIVRE - CARDÁPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO E/OU FEIJOADA, FAROFA, BATATA FRITA, LAZANHA, MACARRÃO, MANDIOCA OU BATATA OU BATATINHA, NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNES (GADO E SUÍNO E/OU FRANGO E/OU PEIXE) GRELHADA OU ASSADA E NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE SALADAS (REPOLHO, TOMATE, ALFACE, XUXU, BETERRABA, BRÓCOLIS, CENOURA E ETC., ACOMPANHADA DE SUCO, REFRIGERANTE OU ÁGUA DE NO MÍNIMO 300ML.	400	R\$ 31,82	R\$ 12.728,00	⊙
---	--	-----	------------------	---------------	---

4	REFEIÇÃO (ALMOÇO) BUFFET LIVRE - CARDÁPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO E/OU FEIJOADA, FAROFA, BATATA FRITA, LAZANHA, MACARRÃO, MANDIOCA OU BATATA OU BATATINHA, NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE CARNES (GADO, SUÍNO, FRANGO, CORDEIRO, PEIXE, ETC.) GRELHADA OU ASSADA E NO MÍNIMO CINCO TIPOS DE SALADAS (REPOLHO, TOMATE, ALFACE, XUXU, BETERRABA, BRÓCOLIS, CENOURA, RUCULA, AGRIÃO, ACELGA, ALMEIRÃO, PEPINO, GRÃO DE BICO, MAIONESE E ETC., ACOMPANHADA DE "ESPETO CORRIDO" REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA DE NO MÍNIMO 300ML.	120	R\$ 94,70	R\$ 11.364,00	⊙
---	--	-----	-----------	---------------	---

Plus



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. O prazo de vigência a partir da assinatura do Contrato, até 30/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a pretendida contratação, pois a Câmara Municipal vem promovendo o Projeto Cidadão Legal, a necessidade de fornecer almoço para os colaboradores de um evento é essencial para garantir o bem-estar e a produtividade durante o trabalho, especialmente em eventos. Isso ajuda a manter os colaboradores focados e motivados, além de evitar atrasos nas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação deste serviço faz-se necessária, pois, durante a duração do evento haverá diversos colaboradores parceiros do Projeto, tais como servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Polícia Militar e Civil, da divisão de cultura e esportes etc, para os quais faz-se necessário o fornecimento de refeição (almoço) uma vez que estarão contribuindo para a realização e sucesso do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

- a) O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução
- b) É imprescindível práticas de higiene no local e manipulação das ferramentas utilizadas no serviço, garantindo a segurança de todos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os colaboradores do evento poderão ir almoçar a partir das 11:00 até às 14:00 horas.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada ou fornecimento do marmiteix. O colaborador entregará o ticket da refeição.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararppiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produziu os resultados acordados;

7.1.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.4. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere



à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararppmg.gov.br
camararp@camararppmg.gov.br



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.



7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(1 + \frac{0,06}{365})^N - 1}{N}$$

Câmara Municipal (6
Rio Piracicaba 365

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.287,00 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.4012.3.3.90.30.0000-D0040.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 11 de setembro de 2024.

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 DISPENSA Nº 036/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal vem promovendo o Projeto Cidadão Legal, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer, proporcionando 01 (um) dia de evento com atividades de cunho social e gratuito.

Considerando também que a contratação deste serviço se faz necessária, pois, durante a duração do evento haverá diversos colaboradores parceiros do Projeto, tais como servidores da secretaria municipal de saúde, da polícia militar e civil, da divisão de cultura e esportes, etc, para os quais faz-se necessário o fornecimento de refeição (almoço) uma vez que estarão contribuindo para a realização e sucesso do projeto.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 12 de setembro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente **Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 3.287,00 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 12/09/2024

Plus
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente a Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 12/09/2024

Adrielle
ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 3.287,00 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 12/09/2024


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4012.3.3.90.30.0000-D0040.**

Data: 12/09/2024


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 043/2024
DISPENSA Nº 036/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de fornecimento de 100 refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba contratação de fornecimento de 100 refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo



2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a contratação, contratação, pela necessidade de fornecer refeições aos diversos colaboradores parceiros do Projeto, tais como servidores da secretaria municipal de saúde, das polícias militar e civil, da divisão de cultura e esportes etc, para os quais faz-se necessário o fornecimento de refeição (almoço) uma vez que estarão contribuindo para a realização e sucesso do projeto.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal



nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4012.3.3.90.30.0000-D0040.**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 - No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 16 de setembro de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, DISPENSA Nº 036/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. O prazo de vigência a partir da assinatura do Contrato, até 30/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a pretendida contratação, pois a Câmara Municipal vem promovendo o Projeto Cidadão Legal, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer, proporcionando 01 (um) dia de evento com atividades de cunho social e gratuito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação deste serviço faz-se necessária, pois, durante a duração do evento haverá diversos colaboradores parceiros do Projeto, tais como servidores da secretaria municipal de saúde, da polícia militar e civil, da divisão de cultura e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



esportes etc, para os quais faz-se necessário o fornecimento de refeição (almoço) uma vez que estarão contribuindo para a realização e sucesso do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos

- a) O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução
- b) É imprescindível práticas de higiene no local e manipulação das ferramentas utilizadas no serviço, garantindo a segurança de todos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os colaboradores do evento poderão ir almoçar a partir das 11:00 até às 14:00 horas.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada ou fornecimento do marmitex. O colaborador entregará o ticket da refeição.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produziu os resultados acordados;

7.1.3. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.



7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1 + \text{taxa}}{100}$$



$$\begin{array}{r} \text{(TX)} \qquad \qquad \qquad 6 \\ \qquad \qquad \qquad = \qquad \qquad \qquad /100) \\ \hline \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad \qquad 65 \end{array}$$

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.4012.3.3.90.30.00-D0040.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

DISPENSA Nº. 036/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA XXXXXX.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n.º 977.315.956-68 e RG n.º MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e **XXXXX**, com sede a XXXX, N.ºXXX telefone n.º (31) XXXX-XXXX no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, CPF n.º XXXX e RG n.º XXXX, neste ato designado **Contratado**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 043/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Física n.º 036/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



1.2. Os serviços serão prestados no dia 30 de novembro de 2024, das 11:00 até às 14:00 horas, no endereço da Contratada ou fornecimento do marmitex. O colaborador entregará o ticket da refeição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa

1.3.3. A Proposta de preço;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXX

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.21. O Contratado deve seguir as normas de segurança alimentar: Atender às exigências da Anvisa, como boas práticas de manipulação, higiene e armazenamento de alimentos.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A garantia de execução assegura que o Contratado cumprirá com o que foi prometido ao Contratante em termos de qualidade, higiene, segurança e prazo.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararjmg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.031.0001.4012.3.3.90.30.0000-D0040**.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Câmara Municipal

Rio Piracicaba

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N°: XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N°: XXXX





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 DISPENSA Nº 036/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, DISPENSA Nº 036/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 043/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 036/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 043/2024

Objeto: Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 16 de setembro de 2024.

plus
Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 20/09/2024 hh:mm: 15:45
Para: 'paulo.master@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: Proposta Refeições (4).doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	100	Unid	Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

As refeições serão servidas no dia 30 de novembro de 2024, conforme cardápio diário e 290 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Paulo Henrique Mafra Oliveira [paulo.master@hotmail.com]
Enviado em: 04/10/2024 hh:mm: 09:46
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Refeições

Bom dia

Refeição self service a vontade com 2 opções de carne e 1 suco natural ou 1 refri lata

R\$ 25.00 por pessoa 2.500

Atenciosamente,

Restaurante Paladar Mineiro

Obter o [Outlook para Android](#)

From: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Sent: Friday, September 20, 2024 3:44:52 PM
To: paulo.master@hotmail.com <paulo.master@hotmail.com>
Subject: Solicitação de Orçamento - Refeições

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

Handwritten signature

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 01/10/2024 hh:mm: 15:46
Para: 'restaurantecatatau@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: Proposta Refeições (4).doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

camararp@camararp.mg.gov.br



De: Tamires Martins [restaurantecatatau@gmail.com]
Enviado em: 02/10/2024 hh:mm: 12:28
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: proposta
Anexos: camara proposta20241002_12221357.pdf

Boa tarde!

Segue a proposta de fornecimento de refeições self service e marmitex acompanhada de refrigerante ou suco natural. Valor R\$ 27,00.

att

IVONE PORTELA

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	100 27,00	Unid	Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2.700

As refeições serão servidas no dia 30 de novembro de 2024, conforme cardápio diário e 290 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.

De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 20/09/2024 hh:mm: 15:43
Para: 'temperodamamae@comercial.com.br'; 'otavio_em@yahoo.com.br';
'comercial.temperodamamae@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: Proposta Refeições (4).doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Otavio Oliveira [comercial.temperodamamae@gmail.com]
Enviado em: 23/09/2024 hh:mm: 14:57
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Refeições
Anexos: Proposta Refeições 23.09.pdf

Prezado(a), boa tarde !

Segue anexo a proposta preenchida.

Atenciosamente,


Tempero da Mamãe
Restaurante
Otávio Fernandes Oliveira
(31)99632-5428

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 18:42
Para: 'temperodamamae@comercial.com.br' <'temperodamamae@comercial.com.br'>; otavio_em@yahoo.com.br <otavio_em@yahoo.com.br>; comercial.temperodamamae@gmail.com <comercial.temperodamamae@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Refeições

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	100	Unid	Contratação de empresa para fornecimento de refeições, acompanhadas de refrigerante ou suco natural para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$ 35,00

3.500

As refeições serão servidas no dia 30 de novembro de 2024, conforme cardápio diário e 290 ml de refrigerante ou suco natural, mediante vale-refeição fornecido pela Contratante, a partir das 11 horas.

O cardápio deverá contemplar Arroz, feijão, saladas, massas, legumes e no mínimo duas opções de carnes.

As refeições deverão ser servidas na sede da Contratada ou entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (através de marmitex tamanho "G"), conforme determinado pela Contratante.

Plus



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 DISPENSA Nº 036/2024.

Aos 18 dias do mês de outubro de 2024, às 11:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 043/2024, Modalidade Dispensa nº 036/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

JUSTIFICA-SE a contratação uma vez que a Câmara Municipal vem promovendo o Projeto Cidadão Legal, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer, proporcionando 01 (um) dia de evento com atividades de cunho social e gratuito.

Diante de todo exposto e por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA**, para a Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Rio Piracicaba, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA**, pelo valor total estimado de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01.031.00014.012.33.90.36.0000-D0041**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 18 de outubro de 2024.

plus
Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adrielle
Adrielle Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Lucia
Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



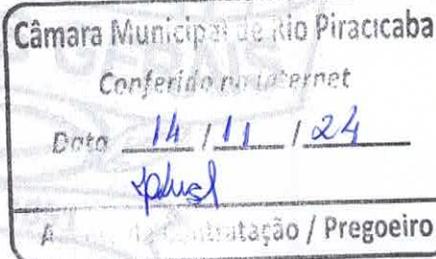
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA -ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
10.836.268/0001-11	19/05/2009	15/05/2009	
Endereço Completo:	RUA DUQUE DE CAXIAS 151 A - BAIRRO CENTRO CEP 35940-000 - RIO PIRACICABA/MG		
Objeto:	BARES E RESTAURANTES, SERVICOS DE BUFFET PARA EVENTOS E RECEPCOES E FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO PRONTA.		
Capital:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
DEZ MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
		MICRO EMPRESA	
Situação:	ATIVA	Status:	xxxxxxx
Último Arquivamento:	27/03/2012	Número:	4793718
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:	CNPJ Endereço 10.836.268/0002-00 RUA GUSTAVE PEFFER, 281, BAIRRO LOUIZ ENCH, 35940-000, RIO PIRACICABA/MG		
Nome do Empresário:	PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA		
Identidade:	MG-13.023.205	CPF:	057.901.516-55
Estado Civil:	Solteiro	Regime de Bens:	xxxxxxx
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2024 10:33

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003355835 e visualize a certidão)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE _____ NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) _____

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)

Sexo: M X F REGIME DE BENS (se casado) _____

FILHO DE (pai): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (mãe): CIOMAR MARIA MAFRA OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento): 02/05/1982 IDENTIDADE (número): MG-18.023.205 Órgão emissor: SSP UF: _____ CPF (número): 057.901.516-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) _____

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
RUA CAMILO MAGALHÃES ATAÍDE NÚMERO: 363

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO / DISTRITO: PRAIA CEP: 35.940-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): _____

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA UF: MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DUQUE DE CAXIAS NÚMERO: 151

COMPLEMENTO: A BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 35.940-000 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): _____

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA UF: MG PAÍS: BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

VALOR DO CAPITAL - R\$: 10.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 5611-2/01 BAR E RESTAURANTE

Atividade principal: 5611-2/01

Atividades secundárias: _____

Confere com o Original e Dou Fé
Rio Piracicaba 14/11/24
Diretor (a) Geral

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/05/2009 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: _____ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: _____ UF: _____ USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM, 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): *Paulo Henrique Mafra Oliveira*

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2009 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: _____

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3110971750-9

PROTOCOLO: 09/336.352-4 DATA: 19/05/2009

#PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA#

Jeli Jesus
19.05.09
Keli Jesus de Oliveira
Assessora da Secretaria Geral
MCEMG - MASP: 1169201-9

MARINEZ DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pld



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110971750-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
NOME DO (pai) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA			NOME (mãe) CIOMAR MARIA MAFRA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/05/1982		IDENTIDADE (número) MG-13.023.205	Orgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 057.901.516-55
MÃNCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILiado NA (LÓGRADOURO rua, av, etc.) RUA R CAMILO MAGALHAES ATAIDE					NÚMERO 363
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO PRAIA		CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA					UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA -ME					
LÓGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUSTAVE PEFFER					NÚMERO 281
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO LOUIZ ENCH		CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA		UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carthuso@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5611201 5620103 5611202 5620102	DESCRIÇÃO DO OBJETO BARES E RESTAURANTES, SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS E RECEPCOES E FORNECIEMNTIO DE ALIMENTACAO PRONTA				

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 14, 11, 2012

[Signature]
Diretor (a) Geral

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO COMERCIAL <input type="checkbox"/> - SIM <input type="checkbox"/> - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Paulo Henrique Mafra Oliveira - ME

DATA DA ASSINATURA
20/03/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Fabio Henrique Xavier e Silva
Analista de Class. e Registro Empresarial
27/03/2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 4793718
 EM 27/03/2012
 #PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA -ME#
 PROTOCOLO: 12/161.475-1
 RF0135222

[Handwritten mark]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110971750-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA		(mãe) CIOMAR MARIA MAFRA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/05/1982	IDENTIDADE (número) MG-13.023.205	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 057.901.516-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R CAMILO MAGALHAES ATAÍDE			NÚMERO 363
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PRAIA	CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 151
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA		UF MG	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carthuso@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 5611202 5620102 5620103	DESCRIÇÃO DO OBJETO BARES E RESTAURANTES, SERVICOS DE BUFFET PARA EVENTOS E RECEPCOES E FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO PRONTA.		
<p>Confere com o Original e Dou Fe</p> <p>Rio Piracicaba 14.1124</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Diretor (a) Geral</p>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.836.268/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Paulo Henrique Mafra Oliveira - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>[Assinatura]</i></p> <p>13/01/12</p> <p><i>Charles Moura & Cury</i></p> <p>MASPI296816-0</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4753407</p> <p>EM 13/01/2012</p> <p>#PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA - ME#</p> <p>REC936758 TOCOLO: 11/820.120-4</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>MARCELO DE PAULA COMINI</p> <p>SECRETARIA GERAL</p>	



[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.836.268/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 151	COMPLEMENTO : A;
--	----------------------	----------------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEZE.CARTHUSO@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3852-3113/ (31) 3852-3113
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009
------------------------------------	---

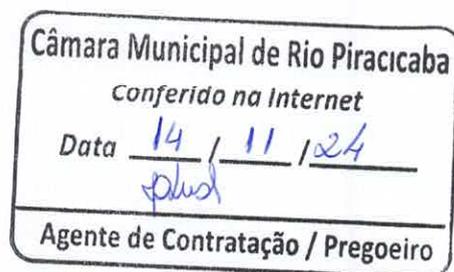
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **17:32:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA**
CNPJ: **10.836.268/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:59 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **CC83.4BCD.7645.7C00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	<u>14 / 11 / 24</u>
	<i>Plus</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro	



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/01/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001178355.00-31 CNPJ/CPF: 10.836.268/0001-11 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DUQUE DE CAXIAS NÚMERO: 151

COMPLEMENTO: A, BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000811097154

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 14 / 11 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000898

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.836.268/0001-11
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 151 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que **inexistem débitos impositivos** à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000898

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	<u>14 / 11 / 24</u>
	<i>Paulo</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA

CNPJ: 10.836.268/0001-11

DADOS DA CERTIDÃO

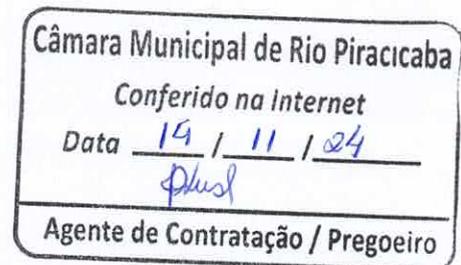
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20240000898

Emitida: 22/10/2024

Validade: 30 dias - 21/11/2024

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20240000898 em 23/10/2024.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.836.268/0001-11
Razão Social: PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 151 A / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

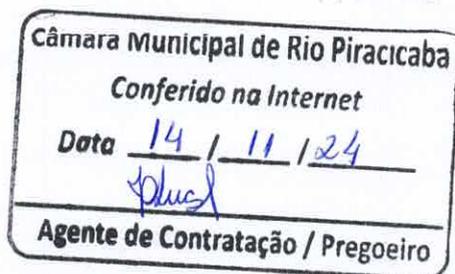
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111403071596177678

Informação obtida em 14/11/2024 15:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



plus

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.836.268/0001-11

Certidão n°: 70957506/2024

Expedição: 16/10/2024, às 17:36:58

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.836.268/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	14 / 11 / 24
	<i>Plus</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu David Antunes de Menezes, CPF 082.205.276-84,
MG 13.453.565, representante legal da R & D MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ
22.192.546/0009-81, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 20, Louis Enschede, Rio
Piracicaba – MG, 35.940.000 atesto para os devidos fins que **PAULO HENRIQUE MAFRA DE
OLIVEIRA**, CNPJ 10.836.268/0001-11, sediada na Rua Duque de Caxias, 151, A, Centro, Rio
Piracicaba – MG, 35.940.000, possui capacidade técnica para o fornecimento de alimentação
para eventos e recepções.

Rio Piracicaba – MG, 12 de Novembro de 2024.

David A. Kaelpp
Escritor Administrativo
R&D Mineração e Construção Ltda.

R & D MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A Empresa Paulo Henrique Mafra Oliveira, inscrita no CNPJ nº 10.836.268/0001-11, por intermédio de seu representante legal Paulo Henrique Mafra Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 13023205 e do CPF nº 05790151655, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RIO PIRACICABA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024



PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

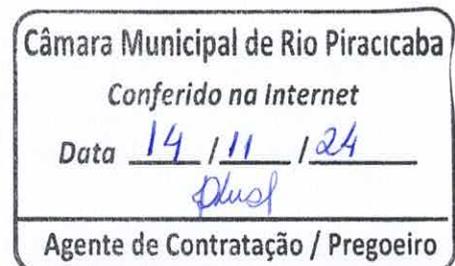
Nome: PAULO HENRIQUE MAFRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 10.836.268/0001-11

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Outubro de 2024 às 17:40



RIO PIRACICABA, 16 de Outubro de 2024 às 17:40

Código de Autenticação: 2410-1617-4050-0985-2471

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente deste Procedimento Licitatório, sob a Modalidade Dispensa, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **Paulo Henrique Mafra Oliveira ME**, inscrita no CNPJ nº 10.836.268/0001-11 , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO PIRACICABA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024



ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

DISPENSA Nº 036/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 18 de outubro de 2024, e documento de habilitação apresentado, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 14 de novembro de 2024.

plucal
THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 052/2024
Modalidade : Dispensa nº 43/2024
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.
Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

plus



Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame,

plus



devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para fornecimento de refeições para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 18 de novembro de 2024.


SIMONE A. ROLLA MELO LOPES
OABMG 98.469

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 036/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 036/2024 a Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA	R\$ 2.500,00

Rio Piracicaba, 18 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 036/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 043/2024, Dispensa de Licitação nº 036/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA

Objeto: Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 19/11/2024.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CONTRATO N.º 052/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n.º 977.315.956-68 e RG n.º MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e **PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.836.268/0001-11, com sede a Rua Duque de Caxias, N.º 151, Centro, Rio Piracicaba/MG, telefone n.º (31) 3854-1103, representado por PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA, CPF n.º 057.901.516-55 e RG n.º 18.023.205, neste ato designado **Contratado**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 043/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Física n.º 036/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 21/11/24

Jhi
Diretor (a) Geral

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. Os serviços serão prestados no dia 30 de novembro de 2024, das 11:00 até as 14:00 horas, no endereço da Contratada ou fornecimento do marmitex. O colaborador entregará o ticket da refeição.

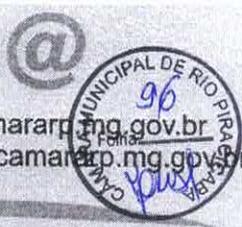
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa
- 1.3.3. A Proposta de preço;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

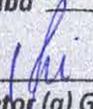
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21, 11, 24


Diretor (a) Geral

CLÁUSULA V – PREÇO

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto



da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/10/2024.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

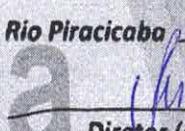
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 21, 11, 24


Diretor (a) Geral



8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 21/11/24

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato,

[Signature]
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

Diretor(a) Geral

Rio Piracicaba 21/11/24

Conferir com o Original e Dou Fé



qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Rio Piracicaba, 21/11/24

Director (a) Geral
Rio Piracicaba



9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. O Contratado deve seguir as normas de segurança alimentar: Atender às exigências da Anvisa, como boas práticas de manipulação, higiene e armazenamento de alimentos.

Rio Piracicaba

21, 11, 24

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Diretor (a) Geral

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

plus



do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Diretor (a) Geral

Rio Piracicaba

21.11.24

Confere com o Original e Dou. F.

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A garantia de execução assegura que o Contratado cumprirá com o que foi prometido ao Contratante em termos de qualidade, higiene, segurança e prazo.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 21/11/24

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

[Signature]
Diretor (a) Geral

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.org.br
camararp@camararpiracicaba.org.br



13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rio Piracicaba 21 / 11 / 24

[Handwritten Signature]
Diretor (a) Geral



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.031.0001.4012.3.3.90.30.0000-D0040**.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Confere com o Original e Dou Fé

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

Rio Piracicaba 21 / 11 / 24

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



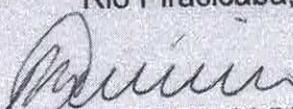
17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

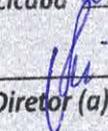
18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, 21 de novembro de 2024.


PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA
 Contratado

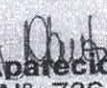
Confere com o Original e Dou Fé


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
 Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Rio Piracicaba 21/11/24

 Diretor (a) Geral

TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
 CPF N°: 097.143.106-01


Lucia Aparecida dos Santos
 CPF N°: 736.106.166-20





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 036/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de fornecimento de 100 refeições estimadas, acompanhadas de refrigerante ou suco natural, para os colaboradores da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4012.3.3.90.30.0000-D0040.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 21/11/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato